LEI Nº 2.207 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos limites, respectivamente, de R$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinqüenta mil reais) observadas as fontes de recursos legais, podendo anular dotações inclusive da reserva de contingência de recursos de operações de crédito interna e externa.

Parágrafo Único – Os pagamentos descritos no caput compreendem a folha de outubro, novembro, dezembro, 13º Salário de 2009 e encargos sociais, totalizando o montante de R$ 7.752.000,00 (Sete milhões e setecentos e cinqüenta e dois mil reais) para outras despesas relacionadas com Manutenção das Atividades da Prefeitura, tais como: Limpeza Urbana, Energia Elétrica, Materiais de Consumo, Hospitalar / Saúde em Geral, de Educação / Merenda e Transportes Escolar, Desenvolvimento Social / Manutenção de Programas.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por meio de decretos do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos quais se especificará as dotações a serem canceladas, assim como os valores exatos a serem utilizados para reforço das dotações que foram esgotadas, observando os limites previsto no art. 1º e Parágrafo Único.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
em 18 de novembro de 2009

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal